



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Adriana Bastos Magalhães e outros

EMENTA: Autoriza os professores abaixo nominados a exercerem a função diretiva temporária, do município de Caucaia, até 31.12.2011.

RELATOR: Carlos Alberto Barbosa de Castro

SPU Nº 09546891-9 09546779-3 09546754-8 09546819-6 09546784-0 09546752-1 09546720-3 09546800-5 09546792-0	PARECER Nº 0554/2009	APROVADO EM: 14.12.2009
--	-----------------------------	--------------------------------

I – RELATÓRIO

Os professores abaixo declinados com respectivas titulações, processos e unidade escolar da função diretiva, solicitam deste Conselho Estadual de Educação a autorização para exercerem a função gestora em escolas de ensino fundamental sediadas no município de Caucaia.

Nome	Escola	Nº Proc.	Graduação	PG Gestão
Adriana Bastos Magalhães	EEIF Raimundo José dos Santos	09546891-9	Pedagogia UVA	Cursando
Cristiane de Fátima de Moura Pinheiro	EEIF João Paulo II	09546779-3	Pedagogia UVA	Cursando
João Paulo Silva Rodrigues	EEIEF Sebastião Bezerra dos Santos	09546754-8	Pedagogia UVA	Cursando
Maria Cláudia Gomes Pinto	EEIEF Pedro Paulino da Rocha	09546819-6	Pedagogia UVA	Cursando
Maria Eliete da Silva Guimarães	EEIEF Menino Jesus	09546784-0	Pedagogia UVA	Cursando
Maria de Fátima Gomes Cordeiro	EEIEF Firmino Soares de Moura	09546752-1	Letras UFC	Cursando
Maria Mesquita da Silva	EEIF Pedro Moreira de Oliveira	09546720-3	Pedagogia UECE	Cursando
Leoclécia Maria Duarte Maciel	EEIEF Plácido Monteiro Gondim	09546800-5	Pedagogia UVA	Cursando
Rocilda de Castro Mota Jerônimo	EEIEF Santa Rita Catarina	09546792-0	Pedagogia UVA	Cursando

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima, CEP.: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará
PABX (85) 3101 2011 / FAX (85) 3101 2012
SITE: <http://www.cee.ce.gov.br> E-MAIL: cec.informatica@cee.ce.gov.br

Digitadora: Beth
Revisor: JAA



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Par/nº 0554/2009

Os requerentes anexaram ao processo a seguinte documentação:

- I – requerimento;
- II – cópia do diploma de graduação;
- III – declaração emitida pela 1ª CREDE, confirmando a carência de profissional habilitado no município de sua jurisdição;
- IV – declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior (IES) de que os requerentes cursam Pós-Graduação *Latu Sensu* em Gestão e Coordenação Pedagógica;
- V – Ato de Nomeação.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação da requerentes(e outros) atende ao que determina o Artigo 5º da Resolução nº 414/2006, deste Conselho.

III – VOTO DO RELATOR

Isso posto, o voto do relator é pela autorização do exercício de direção em favor de Adriana Bastos Magalhães, Cristiane de Fátima de Moura Pinheiro, João Paulo Silva Rodrigues, Maria Cláudia Gomes Pinto, Maria Eliete da Silva Guimarães, Maria de Fátima Gomes Cordeiro, Maria Mesquita da Silva, Leoclíce Maria Duarte Maciel, Rocilda de Castro Mota Jeronimo, nas escolas acima mencionadas, todas do Município de Caucaia, até 31.12.2011.

É necessário que a CREDE, anualmente, informe a este Conselho: os resultados do Edital de Credenciamento, o número de escolas que têm diretores habilitados, número de inscritos a cada edital e o número de escolas que necessitam de profissionais habilitados, em cada município de sua jurisdição (e não apenas na escola em questão). Na oportunidade, este Conselho sugere que o município realize um programa de formação de professores para diminuir o índice de carência de profissional habilitado.

Encaminhe-se uma cópia deste Parecer à requerente, à Secretaria de Educação do Município de Caucaia e à 1ª CREDE.

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima, CEP.: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará
PABX (85) 3101 2011 / FAX (85) 3101 2012
SITE: <http://www.cee.ce.gov.br> E-MAIL: cec.informatica@cee.ce.gov.br

Digitadora: Beth
Revisor: JAA



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Par/nº 0554/2009

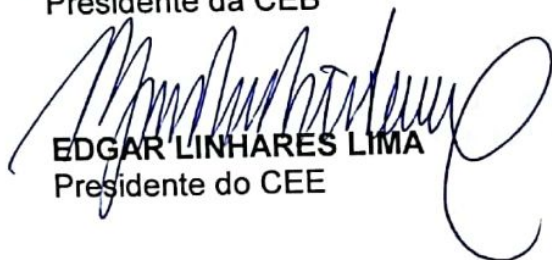
IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado "ad referendum" do Plenário, nos termos da Resolução nº 340/1995, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 14 de dezembro de 2009.

CARLOS ALBERTO BARBOSA DE CASTO
Relator


ANA MARIA IORIO DIAS
Presidente da CEB


EDGAR LINHARES LIMA
Presidente do CEE

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima, CEP.: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará
PABX (85) 3101 2011 / FAX (85) 3101 2012
SITE: <http://www.cee.ce.gov.br> E-MAIL: cec.informatica@cee.ce.gov.br

Digitadora: Beth
Revisor: JAA